

DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TERMOS DO Nº 2
ARTIGO 64º DO CÓDIGO DO NOTARIADO E QUE FAZ PARTE DA
ESCRITURA LAVRADA A FOLHAS 127 DO LIVRO 279-A DO CARTÓRIO
NOTARIAL FILIPA DE MENEZES FALCÃO NO PORTO.

André
A

ESTATUTOS
Da
“ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO”

CAPÍTULO I
(DESIGNAÇÃO, SEDE E OBJECTIVOS)

ARTIGO PRIMEIRO

A “ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO” é uma associação de solidariedade, sem fins lucrativos, de índole social, que visa a melhoria das condições de vida das pessoas e famílias mais carenciadas, sem abrigo, em situação económica difícil ou de exclusão social, de socorro na doença, crianças, idosos, pessoas com deficiências, refugiados, migrantes, entre outros, e reger-se-á pela lei aplicável e pelos presentes estatutos. _____

ARTIGO SEGUNDO

A sede social da “ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO” é na Rua dos Restauradores, 45 freguesia do Muro concelho da trofa, podendo, no entanto, ser transferida para qualquer outro local por deliberação da Assembleia Geral, bem como criar filiais, delegações ou outras formas de representação permanente em locais onde a sua ação for julgada conveniente e a sua manutenção e funcionamento possam ser assegurados. _____

ARTIGO TERCEIRO

A “ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO” tem por objeto, o apoio ao individuo em condição de sem abrigo e famílias carenciadas, na atribuição de uma refeição quente em conjunto de outros alimentos para sua subsistência. _____

ARTIGO QUARTO

A “ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO” exerce a sua atividade em todo o território nacional, através de delegações ou filiais, onde a sua ação for julgada conveniente e a sua manutenção e funcionamento possam ser asseguradas. _____

ARTIGO QUINTO

A “ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO” pode filiar-se em organizações nacionais ou internacionais que tenham objetivos idênticos ou afins. _____

ARTIGO SEXTO

1. A “ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO” é uma associação laica, independente do Estado, dos partidos políticos, das organizações religiosas ou de quaisquer outras. _____

2. A “ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO” rege-se pelos princípios da democraticidade do movimento associativo, designadamente, através da eleição democrática de todos os seus órgãos sociais. _____

ARTIGO SÉTIMO

A “ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO” durará por tempo indeterminado. _____

CAPÍTULO II (ASSOCIADOS FUNDADORES E ASSOCIADOS)

ARTIGO OITAVO

Os associados fundadores da “ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO” são Ana Paula Santos Paiva, Judite Sofia Alves de Sousa, Helena Moreira Cardoso Magalhães e José Manuel Sousa Magalhães. _____

ARTIGO NONO

É livre a inscrição de associados, sem limitação de número, podendo-o ser quaisquer pessoas singulares maiores de idade, que aceitem e respeitem os estatutos. _____

ARTIGO DÉCIMO

A “ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO” terá duas categorias de associados, que são: __

- a) Os associados honorários - pessoas singulares ou coletivas, que por serviços prestados ou relevante prestígio na área social sejam convidados, por proposta da Direção e aprovação em Assembleia Geral; _____
- b) Os associados efetivos – pessoas singulares, maiores de idade que se proponham contribuir para a realização dos fins da “ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO” e que contribuam com o pagamento de uma quota anual de montante fixado pela Assembleia Geral. _____

ARTIGO DÉCIMO-PRIMEIRO

Os associados efetivos da “ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO” têm direito a: _____

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir os assuntos nelas tratados e votar; _____
- b) Eleger e ser eleitos para os órgãos sociais; _____
- c) Requerer, nos termos dos estatutos, a realização de Assembleias Gerais extraordinárias; _____
- d) Examinar os livros, relatórios e contas, e demais documentos, desde que o requeiram por escrito, com a antecedência mínima de 15 dias e se verifique um interesse pessoal, direto e legítimo. _____

ARTIGO DÉCIMO-SEGUNDO

Os associados efetivos da “ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO” são obrigados a _____

- a) Pagar pontualmente as quotas periódicas nos termos dos estatutos; _____

Amor Perfeito
CP
A

- b) Cumprir dever de lealdade com a Associação, nomeadamente abstendo-se de qualquer conduta pública que possa prejudicar o bom-nome da "ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO"; _____
- c) Colaborar de forma efetiva com os órgãos sociais, no prosseguimento do objeto da "ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO"; _____
- d) Observar as disposições estatutárias, regulamentos internos e as deliberações dos órgãos sociais; _____
- e) Desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que forem eleitos. _____

ARTIGO DÉCIMO-TERCEIRO

- 1. Os associados da "ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO" que violarem os deveres estabelecidos no artigo décimo-segundo ficam sujeitos às seguintes sanções:
 - a) Repreensão verbal; _____
 - b) Repreensão registada; _____
 - c) Suspensão dos direitos de associado até 180 dias; _____
 - d) Expulsão. _____
- 2. Serão demitidos os associados que por atos dolosos tenham prejudicado moral ou materialmente a "ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO". _____
- 3. As sanções previstas nas alíneas a), b) e c) do nº 1 são da competência da Direção. _____
- 4. A demissão é uma sanção da exclusiva competência da Assembleia Geral, sob proposta da Direção. _____
- 5. A aplicação das sanções previstas só se efetivará após audição obrigatória do associado, salvo se este, tácita ou expressamente, prescindir da mesma. _____
- 6. A sanção da suspensão de direitos não desobriga o associado do pagamento da quota. _____

ARTIGO DÉCIMO-QUARTO

- 1. Os associados efetivos só podem exercer os direitos referidos no artigo décimo-segundo se tiverem em dia o pagamento da sua quota. _____
- 2. Não são elegíveis para os órgãos sociais os associados que, mediante processo judicial, tenham sido removidos de órgãos sociais da "ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO", ou tenham sido declarados responsáveis por irregularidades cometidas no exercício das suas funções. _____

ARTIGO DÉCIMO-QUINTO

A qualidade de associado é intransmissível. _____

ARTIGO DÉCIMO-SEXTO

- 1. A qualidade de associado da "ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO" perde-se:
 - a) Por não pagamento das quotas durante o período de um ano e a não regularização das mesmas pelo período de 90 dias; _____
 - b) Por exercício de atividades contrárias aos fins da "ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO" ou desrespeito pelos presentes estatutos; _____
 - c) Por desistência do próprio associado, por carta ou por correio eletrónico, enviada para a "ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO". _____
- 2. A apreciação de qualquer comportamento ilícito de associado e a decisão da perda da qualidade de associado com fundamento das alíneas a) e b) do parágrafo anterior é da competência exclusiva da Direção. _____

ARTIGO DÉCIMO-SÉTIMO

1. É permitida a readmissão de associados que hajam perdido essa qualidade pelos motivos enumerados nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo anterior, devendo para tal ser requerida à Direção, por carta ou por correio eletrónico, para a "ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO". _____
2. A Direção deverá decidir sobre a readmissão do requerente na situação do número anterior, no prazo máximo de 20 dias a contar da receção do requerimento. _____
3. No caso da Direção não se pronunciar dentro desse prazo, considera-se tacitamente deferida a readmissão. _____
4. Se a Direção emitir uma decisão contrária à readmissão dentro do prazo estabelecido no número anterior, essa decisão deverá ser fundamentada e da mesma haverá sempre recurso para a Assembleia Geral, a intentar no prazo máximo de 30 dias. _____

CAPÍTULO III (MEIOS FINANCEIROS)

ARTIGO DÉCIMO-OITAVO

Constituem receitas da "ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO", entre outras: _____

- a) As importâncias das quotas pagas pelos associados efetivos; _____
- b) O produto de heranças, legados ou doações feitas em seu benefício; _____
- c) O produto de subscrições ou outras iniciativas da "ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO" realizadas com o objetivo de angariar fundos; _____
- d) O rendimento eventualmente proveniente de edição de publicações periódicas ou não periódicas; _____
- e) Os subsídios do Estado ou de organismos oficiais; _____
- f) Outras receitas. _____

ARTIGO DÉCIMO-NONO

O valor pecuniário anual da quota a pagar pelos associados será decidido anualmente em Assembleia Geral, sendo pago na sede da "ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO" ou por transferência bancária para o IBAN da mesma, até ao dia 31 de Janeiro do ano correspondente. _____

CAPÍTULO IV (ORGÃOS)

ARTIGO VIGÉSIMO

A "ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO" será constituída pelos seguintes órgãos: _____

- a) Assembleia Geral; _____
- b) Direção; _____
- c) Conselho Fiscal. _____

ARTIGO VIGÉSIMO-PRIMEIRO

1. Os membros dos órgãos sociais são responsáveis civil e criminalmente pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do seu mandato. _____
2. Além dos motivos previstos na lei, os membros dos órgãos sociais ficam exonerados de responsabilidade se: _____
- a) Não tiverem tomado parte na respetiva resolução e a reprovarem com declaração na ata da sessão imediata em que se encontrem presentes; _____
- b) Tiverem votado contra essa resolução e o fizerem consignar na ata respetiva. _____

Amebe
A-
A-

SECÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO VIGÉSIMO-SEGUNDO

A Assembleia Geral da “ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO” é constituída por todos os associados em pleno uso dos seus direitos. _____

ARTIGO VIGÉSIMO-TERCEIRO

1. A Assembleia Geral é dirigida por uma Mesa, constituída por um Presidente e dois Secretários, eleitos trienalmente de entre os associados na plenitude dos seus direitos. _____
2. Na falta ou impedimento de qualquer dos membros da Mesa da Assembleia Geral competirá a esta eleger os respetivos substitutos de entre os associados presentes, os quais cessarão as suas funções no termo da reunião. _____

ARTIGO VIGÉSIMO-QUARTO

1. A Assembleia Geral deve ser convocada pela Direção. _____
2. Compete à Mesa da Assembleia Geral presidir aos trabalhos e elaborar a atas das mesmas. _____

ARTIGO VIGÉSIMO-QUINTO

Compete à Assembleia Geral deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos sociais e necessariamente: _____

- a) Definir as linhas fundamentais de atuação da “ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO”; _____
- b) Eleger e destituir, por votação secreta, a totalidade dos membros da respetiva Mesa, da Direção e do Conselho Fiscal; _____
- c) Apreciar e votar anualmente o orçamento e o programa de ação para o exercício seguinte, bem como o relatório e contas dos órgãos executivos;
- d) Fixar a quota anual; _____
- e) Deliberar sobre a aquisição onerosa e a alienação, a qualquer título, de bens imóveis e de outros bens patrimoniais de rendimento ou de valor histórico ou artístico; _____
- f) Deliberar sobre a alteração dos estatutos; _____
- g) Deliberar sobre a extinção, cisão ou fusão da “ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO”; _____
- h) Deliberar sobre a aceitação de integração de uma instituição e respetivos bens; _____

- i) Autorizar a “ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO” a demandar os membros dos órgãos sociais por atos praticados no exercício das suas funções; _____
- j) Aprovar a adesão a uniões, federações ou confederações; _____
- k) Apreciar propostas de admissão de associados honorários; _____
- l) Apreciar e decidir dos recursos das decisões da Direção que impliquem a demissão de associados e recusa da sua readmissão; _____

ARTIGO VIGÉSIMO-SEXTO

1. A Assembleia Geral reúne em sessões ordinárias e extraordinárias. _____
2. A Assembleia Geral reúne ordinariamente: _____
 - a) No final de cada mandato, durante o mês de Dezembro, para a eleição dos órgãos sociais; _____
 - b) Até 31 de Março de cada ano para discussão e votação do relatório e contas da administração do ano anterior, bem como do parecer do Conselho Fiscal, e para apreciação e votação do orçamento e do programa de ação para o ano seguinte. _____
3. A Assembleia Geral reúne em sessão extraordinária, por convocatória da Direção ou por requerimento de, pelo menos, 10% dos associados da “ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO” no pleno gozo dos seus direitos, devendo a respetiva convocatória ser feita, no prazo máximo de 15 dias, após o pedido ou requerimento, e a Assembleia Geral realizar-se-á no prazo máximo de 60 dias, a contar da data da receção do pedido ou requerimento. _____
4. A convocatória da Assembleia Geral é feita por meio de aviso postal expedido para cada associado ou por correio eletrónico enviado para o respetivo endereço eletrónico, relativamente aos associados que comuniquem previamente o seu consentimento e deve ser afixada na sede da “ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO” e noutros locais de acesso público, dela constando obrigatoriamente o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos. _____
5. Quaisquer comunicações ou notificações que hajam de fazer-se nos termos destes estatutos, considerar-se-ão validamente feitas desde que enviadas por carta simples para o domicílio dos associados que consta na ficha de inscrição ou por correio eletrónico enviado para o respetivo endereço eletrónico para os associados que comuniquem previamente o seu consentimento. _____

ARTIGO VIGÉSIMO-SÉTIMO

1. A Assembleia Geral reúne à hora marcada na convocatória se estiver presente mais de metade dos associados com direito a voto ou uma hora depois com qualquer número de presenças, quer os associados estejam presentes fisicamente ou através de meios telemáticos, designadamente vídeo ou teleconferência nos termos legais, devendo, contudo, ficar registado na respetiva ata a forma de participação dos mesmos. _____
2. A Assembleia Geral extraordinária que seja convocada a requerimento dos associados só poderá reunir se estiverem presentes três quartos dos representantes. _____
3. Os requerentes da Assembleia Geral indicada no número anterior ficam inibidos de solicitar nova Assembleia no prazo de um ano, se aquela não se tiver realizado por falta de comparência dos mesmos. _____

ARTIGO VIGÉSIMO-OITAVO

1. Salvo o disposto no número seguinte, as deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes. _____
2. As deliberações sobre as matérias constantes das alíneas e), f), g), h) e i) do artigo vigésimo-quinto só são válidas se obtiverem o voto favorável de, pelo menos, três quartos do número dos associados presentes. _____
3. No caso da alínea g) do artigo vigésimo-quinto, a dissolução não terá lugar se houver, pelo menos, um número de associados igual ao dobro dos membros dos órgãos sociais efetivos que se declare disposto a assegurar a existência da "ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO", seja qual for o número de votos contra. _____

André
AM

ARTIGO VIGÉSIMO-NONO

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, são anuláveis as deliberações tomadas sobre matérias estranhas à ordem de trabalhos, salvo se estiverem presentes ou representados na reunião todos os associados no pleno gozo dos seus direitos sociais e todos concordarem com a deliberação. _____
2. A Assembleia Geral pode deliberar sobre o exercício do direito de ação civil ou penal contra os membros dos órgãos sociais na sessão para apreciação do balanço, relatório e contas do exercício, mesmo que a proposta não conste da ordem de trabalhos. _____

SECÇÃO II – DA DIREÇÃO

ARTIGO TRIGÉSIMO

1. A Direção é constituída por um número ímpar de associados, eleitos trienalmente nos termos destes estatutos, sendo composta por: _____
 - a) Presidente; _____
 - b) Secretário; _____
 - c) Tesoureiro; _____
 - d) Suplente; _____
 - e) Suplente; _____
2. A Direção deverá reunir três vezes por ano, sem prejuízo de ser convocada extraordinariamente pelo seu Presidente ou por dois dos seus membros. _____
3. A Direção apenas pode deliberar com a presença de mais de metade dos seus membros, sendo que qualquer membro se poderá fazer representar por outro, para tanto dirigindo comunicação escrita ao Presidente da Direção. _____

ARTIGO TRIGÉSIMO-PRIMEIRO

Compete à Direção dirigir e administrar a "ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO", nomeadamente: _____

- a) Organizar e submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de atividade e os orçamentos; _____
- b) Organizar e submeter a aprovação da Assembleia Geral os relatórios e as contas da Direção; _____
- c) Gerir todos os meios patrimoniais e financeiros da "ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO"; _____
- d) Velar pela boa ordem e eficiência dos serviços; _____
- e) Executar as deliberações da Assembleia Geral; _____

- f) Criar comissões temporárias encarregadas, durante o mandato da Direção, de elaborar propostas de estudos, promover ou organizar iniciativas; _____
- g) Procurar a colaboração dos associados para a concretização de atividades a desenvolver; _____
- h) Representar a “ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO” em juízo ou fora dele; _____
- i) Exercer as funções previstas neste estatuto e quaisquer outras de carácter diretivo que procurem desenvolver as atividades da “ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO”; _____
- j) Apreciar e decidir sobre a expulsão de associados, com fundamento nos comportamentos previstos no artigo décimo-segundo destes estatutos; _____
- k) Apreciar e decidir sobre a readmissão de associados, nos termos do artigo décimo-sétimo destes estatutos; _____
- l) Zelar pelo cumprimento da Lei, dos estatutos e deliberações dos órgãos sociais da “ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO”. _____

ARTIGO TRIGÉSIMO-SEGUNDO

1. Ao Presidente da Direção compete, para além da orientação das reuniões da Direção, o seguinte: _____
 - a) Superintender na administração da “ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO”, orientar e fiscalizar as suas atividades; _____
 - b) Representar a Direção a nível nacional e internacional; _____
 - c) Assinar correspondência; _____
 - d) Substituir qualquer dos restantes membros da Direção nas suas faltas ou impedimentos. _____
2. Ao Secretário caberá substituir o Presidente no caso de qualquer impedimento temporário deste e assumir aquele cargo no caso de impedimento definitivo.

ARTIGO TRIGÉSIMO-TERCEIRO

1. Ao Secretário compete o seguinte: _____
 - a) Despachar os assuntos de expediente; _____
 - b) Promover a execução das resoluções da Assembleia Geral e da Direção; _____
 - c) Lavrar as atas das sessões e superintender os serviços; _____
 - d) Redigir os relatórios das atividades da “ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO”. _____
2. O Secretário, com o consentimento da Direção, poderá delegar qualquer das suas atribuições no tesoureiro. _____

ARTIGO TRIGÉSIMO-QUARTO

- Ao Tesoureiro compete: _____
- a) Receber e administrar os valores pertencentes à “ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO”; _____
 - b) Cumprir autorizações de pagamento e arquivar todos os documentos de despesa e receita; _____
 - c) Elaborar informações à Direção sobre demonstrações financeiras. _____

SECÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO TRIGÉSIMO-QUINTO

1. O Conselho Fiscal é um órgão fiscalizador da "ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO", sendo composto por três associados eleitos trienalmente nos termos destes estatutos. _____
2. Um dos membros do Conselho Fiscal será o seu Presidente, sendo os restantes Vogais. _____

André
P.

ARTIGO TRIGÉSIMO-SEXTO

São da competência exclusiva do Conselho Fiscal: _____

- a) Verificar, anualmente, as contas e documentos delas justificativos e utilização dos meios patrimoniais da "ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO"; _____
- b) Assistir às reuniões dos outros órgãos sociais quando para isso for convocado ou quando julgar conveniente; _____
- c) Dar parecer sobre os relatórios, as contas e o orçamento da "ASSOCIAÇÃO AMOR PERFEITO". _____

ARTIGO TRIGÉSIMO-SÉTIMO

O Conselho Fiscal reúne ordinariamente uma vez por ano até ao dia 31 de Dezembro de cada ano, escolhendo o seu Presidente na primeira reunião efetuada e, extraordinariamente, por solicitação do seu Presidente. _____

CAPÍTULO V (ELEIÇÕES)

ARTIGO TRIGÉSIMO-OITAVO

As eleições para os órgãos sociais fazem-se trienalmente, podendo ser antecipadas em caso de demissão ou destituição dos mesmos, devendo nesse caso ocorrer no prazo máximo de noventa dias após o ato que lhes deu origem. _____

ARTIGO TRIGÉSIMO-NONO

O processo eleitoral será desencadeado e levado a efeito por uma comissão eleitoral constituída pelos órgãos sociais cessantes, ou na sua falta, por um mínimo de quinze associados em pleno uso dos seus direitos. _____

ARTIGO QUADRAGÉSIMO

É permitido o voto por procuração passada a outro associado, o qual não poderá representar mais do que um associado. _____

ARTIGO QUADRAGÉSIMO-PRIMEIRO

Das decisões da comissão eleitoral cabe recurso a intentar no prazo máximo de 15 dias para a Assembleia Geral. _____

CAPÍTULO VI (DISPOSIÇÕES FINAIS)

ARTIGO QUADRAGÉSIMO-SEGUNDO

As alterações aos presentes estatutos só serão válidas se aprovadas em Assembleia Geral convocada expressamente para o efeito e por maioria de três quartos dos associados presentes. _____

